



CONTRATO 118/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA 19 ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982269, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thairane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **19 ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Bairro Centro, CEP: 45.500-000, na cidade de Ibirapitanga/BA, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, representada neste ato por seu sócio, o Sr. Jean David Souza de Assunção, portador do RG nº 1449250521, expedido pela SSP/BA e CPF nº 041.583.885-11, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro, na cidade Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a locação de estrutura, sonorização, gerador de energia e banheiros químicos para serem utilizados nos diversos eventos realizados pelas Secretarias e setores ligados às mesmas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|---------|------------|----------------|
| 1 | 01 PORTICO: Portico de Alumínio em Box trans Q-30, múltiplo de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento | DIÁRIA | 50 | R\$ 1.833,98 |
| 2 | 02 STAND CLIMATIZADO 04 X 04 = 16M ² : estrutura em OCTANORME para montagem de camisas e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, cl ar condicionado, piso de nivelamento do solo, carpetado, paredes e painéis em chapas TS, na cor branca fosco ou fosco, estruturados com perfis de alumínio anodizado. Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira, na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande. Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Spot de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento. | DIÁRIA | 20 | R\$ 1.833,98 |
| 3 | DISCIPLINADOR 2x1,10 em ferro Galvanizado. | METRO | 1000 | R\$ 15,29 |
| 4 | FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS, com braço de força para fixação e sem pontas de lança | METRO | 3000 | R\$ 25,47 |
| 5 | GRID, medindo 8x6 com três linhas áreas | UNO | 30 | R\$ 2.375,00 |
| 6 | MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: 02 Módulos elevados de polícia medindo 3,5 x1 x 2,5, com banco, proteção frontal e escadas | DIÁRIAS | 50 | R\$ 611,33 |
| 7 | PALCO MEDINDO 10,00 X 12,00 = 120M ² , 2m de altura, montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20 mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de sala em todo perimetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso deverá ter carga mínima p/m ² de 450 kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouros em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sieve's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com lona PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8 x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastlic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT. | DIÁRIA | 20 | R\$ 12.226,50 |
| 8 | PALCO MEDINDO 10X08 = 80 M ² , mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q30, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona night day, arichama, antimoho, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, cor branca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite. (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura | DIÁRIA | 15 | R\$ 4.075,55 |

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Devera

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



| | | | | |
|----|---|--------|-----|--------------|
| 9 | PRATICÁVEIS: 04 Praticáveis tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tambo em compensada resistente Iso ou com revestimento em carpete ou similar. | DIÁRIA | 50 | R\$ 254,79 |
| 10 | TABLADO mediano 6x4 metros = 36 metros quadrados, com 80 cm de altura coberto com lãido, lona night day, anti-chama anti-mofa, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, cor branca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite. (01) | DIÁRIA | 50 | R\$ 2.058,59 |
| 11 | TOLDOS 03 X 03 9m ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofa, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais). | UND | 100 | R\$ 203,78 |
| 12 | TOLDOS 04x04 = 16M ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofa, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem pagamento incluindo encargos sociais). | DIÁRIA | 100 | R\$ 299,25 |
| 13 | TOLDOS 05 X 05 = 25 M ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofa, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação- hospedagem pagamento incluindo encargos sociais). | UND | 300 | R\$ 356,56 |
| 14 | TOLDOS 06 X 06 36m ² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofa, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem pagamento incluindo encargos sociais). | UND | 60 | R\$ 499,32 |
| 15 | TOLDOS 10 X 10 com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofa, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação, hospedagem, pagamento incluindo encargos sociais). | UND | 30 | R\$ 2.037,75 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 1 | GERADOR DE ENERGIA: Mínimo 180 (cento e oitenta) KVA blindado e silencioso, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM e 60 HZ. - Óleo diesel por conta do contratado. | DIÁRIA | 30 | R\$ 2.268,50 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|---------|------------|----------------|
| 1 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 48 graves, 24 médios graves, e todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc). | DIÁRIA | 15 | R\$ 8.569,00 |
| 2 | SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 36 graves, 18 médios graves, e todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc). | DIÁRIA | 30 | R\$ 3.553,00 |
| 3 | ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 60 refletores par 64, 02 mine bluis, 01 canhão seguidor, 08 loco light, todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc). | DIÁRIA | 15 | R\$ 5.684,80 |

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Berrio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



| | | | | |
|---|---|--------|----|--------------|
| 4 | ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 30 refletores par 64, 01 mune blata, 02 loco light, todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc) | DIÁRIA | 15 | R\$ 2.110,90 |
| 5 | MOVING HEADS: 16 moving heada modelo Beam com lâmpada Xenon, metálica ou LED, giro 360 graus, PAN, 180 Graus, Tril, gobos multicores e efeitos incluindo todo o material necessário para montagem tais como (fiação, monitores técnicos, e etc) | DIÁRIA | 50 | R\$ 219,45 |
| 6 | PAINEL ELETRÔNICO INDOOR medindo 5m x 3m de alta resolução P4/P5 com processadora de vídeo, incluindo uso de notebook com software compatível com exibção de holografias animações, incluindo todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc). | DIÁRIA | 30 | R\$ 2.831,95 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO |
|------|---|------|------------|----------------|
| 1 | SANITÁRIO QUIMICO: contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; tãlo translúcido, incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação, hospedagem, pagamento incluindo encargos sociais). | UND | 300 | R\$ 248,71 |
| 2 | SANITÁRIO QUIMICO P.N.E (01): Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário. | UND | 50 | R\$ 493,24 |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar os serviços descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09

Deana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato.
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para prestação dos serviços licitados.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante e seus servidores ou a terceiros, no na prestação dos serviços e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Phudo

[Signature]

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Bereira

[Signature]



- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços realmente prestados;
- f) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 766.065,93 (setecentos e sessenta e oito mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação do serviço do objeto deste instrumento

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação do serviço, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os serviços prestados, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual a Servidora GLÉCIA SOUZA DE ANDRADE – SECRETÁRIA DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Avenida Goés Colman, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
020201 – Secretaria de Administração
021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2.046 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Cultura e Festas Populares
2.048 – Manutenção das Ações de Turismo
2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
c) Secretaria: 06 – Secretaria de Saúde
d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



020602 - Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 - Manutenção das Ações do EJA

2.036 - Manutenção das Ações do PDDE

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15500000 - Transferência do Salário - Educação

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

(PDDE)

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 - Poder Executivo

b) Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 - Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 - Manutenção Conselho Tutelar

2.056 - Manutenção da Casa dos Conselhos / Apoio às Instâncias de Controle

2.058 - Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda

2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 - Manutenção dos Programas

2.029 - Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 - Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 - Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 - Manutenção de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 - Recurso Ordinários

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Bereia



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento da prestação do serviço;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.833/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da prestação do serviço do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo indóneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP-45.615-000
Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09



11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao PRESTADOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo PRESTADOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao PRESTADOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Buerarema

Amorim

J



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

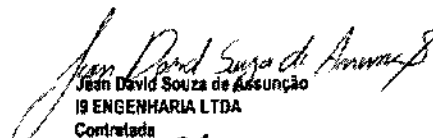
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

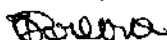
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 10 de Julho de 2023


Vinícius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Jean David Souza de Assunção
IS ENGENHARIA LTDA
Contratada



Thalane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social


Rayssa Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


CPF: 022.705.75-23


CPF: 065.06.00.35-04

Avenida Côes Calman, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09